# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

# A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, EMULTI E SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA TEORICA DISSERTATIVA.

#

**RESULTADO DOS RECURSOS**

| **Nº** | **CANDIDATO (A)** | **CARGO** | **RESULTADO** | **JUSTIFICATIVA** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | FABIANA MENDES DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | INDEFERIDO | Em relação à **Questão 1**, a comissão avaliadora entendeu que a candidata não abordou de forma clara e objetiva as responsabilidades do profissional do Assistente Social na Atenção Básica. A resposta não contemplou aspectos fundamentais da atuação do assistente social nesse nível de atenção.A candidata também deixou de mencionar diretrizes relevantes que orientam a prática do assistente social na Atenção Primária à Saúde de acordo com PNAB.**Questão 2** A resposta apresentada pela candidata não atende de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada ao que foi solicitado na questão. A candidata não explicita como as responsabilidades do assistente social contribuem para a organização do cuidado integral e contínuo à saúde da população, limitando-se a uma abordagem genérica e pouco articulada com as diretrizes da Atenção Primária.**Questão 3** – A comissão avaliadora entende que a candidata não detalha de forma específica e clara os programas, ações, campanhas e serviços realizados pela Secretaria de Saúde. A resposta carece de exemplos concretos de como essas iniciativas são implementadas e como impactam diretamente a comunidade local. A falta dessa articulação compromete a profundidade e a aplicabilidade da resposta, dificultando a compreensão de sua contribuição no contexto proposto.Dessa forma, a comissão reconsidera sua avaliação e decide ajustar a nota da candidata 05 para 25 pontos |
| 2 | ANNE MARGARIDA NASCIMENTO BLANCO DA SILVA | CIRURGIÃ DENTISTA | INDEFERIDO | **QUESTÃO 2** - A resposta, embora demonstre entendimento geral sobre o tema, apresenta limitações significativas quanto à clareza, uso de terminologia técnica e fundamentação conforme os princípios do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Além disso, observa-se ausência de aprofundamento nas atribuições específicas do cargo.**Questão 3** – A comissão avaliadora entende que a candidata não detalha de forma específica e clara os programas, ações, campanhas e serviços realizados pela Secretaria de Saúde. A resposta carece de exemplos concretos de como essas iniciativas são implementadas e como impactam diretamente a comunidade local. A falta dessa articulação compromete a profundidade e a aplicabilidade da resposta, dificultando a compreensão de sua contribuição no contexto proposto.Dessa forma, considera-se que a pontuação originalmente atribuída encontra-se compatível com os critérios do edital e com a qualidade da resposta apresentada, não havendo justificativa técnica para alteração da nota. |
| 3 | VALRISMAR YOJAIRA LINARES FERREIRA | ENFERMEIRO | INDEFERIDO | **Questão 1** – Após reavaliação, a comissão avaliadora indeferiu o pedido de revisão de nota. A resposta apresentada, embora mostre compreensão geral do tema, apresenta limitações em clareza, uso de terminologia técnica e fundamentação conforme os princípios do SUS e da PNAB. Além disso, não abordou adequadamente o eixo central da questão, que trata da liderança do enfermeiro para a segurança do paciente e a qualidade dos serviços de saúde. **Questão 3** – A comissão avaliadora entende que a candidata não detalha de forma específica e clara os programas, ações, campanhas e serviços realizados pela Secretaria de Saúde. A resposta carece de exemplos concretos de como essas iniciativas são implementadas e como impactam diretamente a comunidade local. A falta dessa articulação compromete a profundidade e a aplicabilidade da resposta, dificultando a compreensão de sua contribuição no contexto proposto.Portanto, a pontuação atribuída foi considerada justa e condizente com os critérios estabelecidos. |
| 4 | THALY RIBEIRO  | TECNICO DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO | **Questão 1** - Após reavaliação da resposta apresentada à questão referente às atribuições específicas do técnico de enfermagem, a comissão avaliadora decidiu indeferir o pedido de revisão de nota. Embora a candidata tenha mencionado algumas funções básicas da profissão, a resposta demonstra caráter superficial, carecendo de aprofundamento técnico e de articulação com aspectos centrais solicitados na questão, como o apoio ao enfermeiro, o cumprimento das normas éticas e legais e a relação com a qualidade da assistência em saúde.**Questão 2** - A candidata apresentou uma compreensão geral sobre a Atenção Básica e seu papel como porta de entrada do SUS, além de citar os eixos de promoção, proteção e recuperação da saúde. No entanto, a resposta não detalha os princípios fundamentais da PNAB, como a universalidade, a equidade, a integralidade, a coordenação do cuidado, entre outros, e tampouco discorre sobre a importância do trabalho integrado da equipe de saúde nesse contexto. Além disso, foram identificadas falhas de coesão, clareza e fundamentação técnica, o que compromete a completude da resposta.Portanto, a pontuação atribuída foi considerada justa e condizente com os critérios estabelecidos.Dessa forma, conclui-se que a pontuação inicialmente atribuída a referida questão reflete adequadamente o conteúdo apresentado, conforme os critérios definidos em edital. |
| 5 | MARIA ERIVANE DOS REIS LIMA  | TECNICA DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO | **Questão 1** - Após reavaliação da resposta apresentada à questão referente às atribuições específicas do técnico de enfermagem, a comissão avaliadora decidiu indeferir o pedido de revisão de nota. Embora a candidata tenha mencionado algumas funções básicas da profissão, a resposta demonstra caráter superficial, carecendo de aprofundamento técnico e de articulação com aspectos centrais solicitados na questão, como o apoio ao enfermeiro, o cumprimento das normas éticas e legais e a relação com a qualidade da assistência em saúde e cuidado direto ao paciente. |
| 6 | VANUZIA LEANDRO GUERRA  | TECNICA DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO | **Questão 1** - Após reavaliação da resposta apresentada à questão referente às atribuições específicas do técnico de enfermagem, a comissão avaliadora decidiu indeferir o pedido de revisão de nota. Embora a candidata tenha mencionado algumas funções básicas da profissão, a resposta demonstra caráter superficial, carecendo de aprofundamento técnico e de articulação com aspectos centrais solicitados na questão, como o apoio ao enfermeiro, o cumprimento das normas éticas e legais e a relação com a qualidade da assistência em saúde.**Questão 2-** A resposta apresentada pela candidata demonstra compreensão parcial do tema, ao citar de forma genérica alguns princípios da Atenção Básica. Contudo, deixa de abordar de maneira clara e articulada a importância do trabalho da equipe multiprofissional na promoção, proteção e recuperação da saúde da população — aspecto central da questão proposta.**Questão 3**- A resposta apresentada careceu de exemplos concretos sobre a implementação de programas, ações e serviços de saúde, oferecidos Pela Secretaria Municipal de Saùde, bem como de uma análise mais clara de seus impactos na comunidade local. Essa ausência comprometeu a profundidade e a aplicabilidade do conteúdo, dificultando a compreensão da efetiva contribuição das iniciativas no contexto proposto. Em razão disso, a candidata não atendeu integralmente aos critérios da questão, o que impossibilitou a atribuição da nota máxima da questão.  |
| 7 | VANESSA LIMA CASTELO BRANCO  | TECNICA DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO | **Questão 1** - Após reavaliação com base nos critérios técnicos estabelecidos no edital, foi constatado que a resposta da candidata está incompleta, não atendendo plenamente aos elementos exigidos pela questão. Diante disso, a comissão avaliadora corrige o erro identificando que a pontuação máxima de 20 pontos **deve ser ajustada para 17,5 pontos**.**Justificativa:** Apesar de a candidata mencionar algumas atribuições básicas da função, a resposta apresenta abordagem superficial e ausência de aprofundamento técnico. Não foram devidamente tratados aspectos centrais solicitados, como o apoio ao enfermeiro e o cumprimento das normas éticas e legais da profissão, o que compromete a completude e a qualidade da resposta.**Questão 2** - A candidata apresentou uma compreensão geral sobre a Atenção Básica e seu papel como porta de entrada do SUS, além de citar os eixos de promoção, proteção e recuperação da saúde. No entanto, a resposta não detalha os princípios fundamentais da PNAB, como a universalidade, a equidade, a integralidade, a coordenação do cuidado, entre outros.Portanto, a pontuação atribuída da questão foi considerada justa e condizente com os critérios estabelecidos.**Questão 3**- A resposta apresentada careceu de exemplos concretos sobre a implementação de programas, ações e serviços de saúde, oferecidos Pela Secretaria Municipal de Saùde, bem como de uma análise mais clara de seus impactos na comunidade local. Essa ausência comprometeu a profundidade e a aplicabilidade do conteúdo, dificultando a compreensão da efetiva contribuição das iniciativas no contexto proposto. Em razão disso, a candidata não atendeu integralmente aos critérios da questão, o que impossibilitou a atribuição da nota máxima. |
| 8 | ROSANGELA BRUNO GOMES | TECNICA DE ENFERMAGEM | INDEFERIDO | **Questão 1** - Após reavaliação da resposta apresentada à questão referente às atribuições específicas do técnico de enfermagem, a comissão avaliadora decidiu indeferir o pedido de revisão de nota. Embora a candidata tenha mencionado algumas funções básicas da profissão, a resposta demonstra caráter superficial, carecendo de aprofundamento técnico e de articulação com aspectos centrais solicitados na questão, como o apoio ao enfermeiro, o cumprimento das normas éticas e legais e a relação com a qualidade da assistência em saúde.Em razão disso, a candidata não atendeu integralmente aos critérios da questão, o que impossibilitou a atribuição da nota máxima.Portanto, a pontuação atribuída foi considerada justa e condizente com os critérios estabelecidos.**Questão 2** - A candidata apresentou uma compreensão geral sobre a Atenção Básica e seu papel como porta de entrada do SUS, além de citar os eixos de promoção, proteção e recuperação da saúde. No entanto, a resposta não detalha os princípios fundamentais da PNAB, como a universalidade, a equidade, a integralidade, a coordenação do cuidado, entre outros.Portanto, a pontuação atribuída da questão foi considerada justa e condizente com os critérios estabelecidos.**Questão 3**- A resposta apresentada careceu de exemplos concretos sobre a implementação de programas, ações e serviços de saúde, oferecidos Pela Secretaria Municipal de Saùde, bem como de uma análise mais clara de seus impactos na comunidade local. Essa ausência comprometeu a profundidade e a aplicabilidade do conteúdo, dificultando a compreensão da efetiva contribuição das iniciativas no contexto proposto. Em razão disso, a candidata não atendeu integralmente aos critérios da questão, o que impossibilitou a atribuição da nota máxima. |

**São João da Baliza-RR, 07 de abril de 2025**

**PAULO ALVES DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2025